DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Outros Atos 6

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Outros atos de processo legislativo 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados
CNPJ 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64
Telefone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados
CNPJ 51.102.317/0001-70
Avenida Rui Barbosa, 82
Telefone: (18) 3645-1270
Site: www.camaracoroados.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

MUNICÍPIO DE COROADOS
C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 (APROVEITAMENTO).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.973, de 13 de setembro de 2021, que autoriza o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concurso público para contratação por tempo determinado.

Pela presente, convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer nas dependências do departamento pessoal desta Prefeitura, localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 05, Centro, no munícipio de Coroados, entre os horários das 08h às 11h, e das 13h às 17horas, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação da convocação, munida de documento de identificação com foto (original e cópia), para anuência da ***contratação temporária*** para o cargo de **Auxiliar de vida escolar.**

A contratação não a eximirá do direito da convocação para o cargo efetivo do respectivo concurso.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima estipulado importará na desistência em assumir o cargo, autorizando a Prefeitura a convocar o próximo candidato classificado, de acordo com o item 12.7 do Edital.

Classificação	Nome	RG
10º	Lorena Alves Quaio	45.411.091-1 SSP/SP

Coroados- SP, 27 de janeiro de 2026.

Karina Hellen da Silva Brito
Chefe do Setor Pessoal

MUNICÍPIO DE COROADOS
C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 (APROVEITAMENTO).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.973, de 13 de setembro de 2021, que autoriza o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concurso público para contratação por tempo determinado.

Pela presente, convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer nas dependências do departamento pessoal desta Prefeitura, localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 05, Centro, no munícipio de Coroados, entre os horários das 08h às 11h, e das 13h às 17horas, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação da convocação, munido de documento de identificação com foto (original e cópia), para anuência da ***contratação temporária*** para o cargo de **Auxiliar de vida escolar.**

A contratação não a eximirá do direito da convocação para o cargo efetivo do respectivo concurso.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima estipulado importará na desistência em assumir o cargo, autorizando a Prefeitura a convocar o próximo candidato classificado, de acordo com o item 12.7 do Edital.

Classificação	Nome	RG
11º	Peterson Hernandes Prado	41.113.824-8 SSP/SP

Coroados- SP, 27 de janeiro de 2026.

Karina Hellen da Silva Brito
Chefe do Setor Pessoal

MUNICÍPIO DE COROADOS
C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 (APROVEITAMENTO).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.973, de 13 de setembro de 2021, que autoriza o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concurso público para contratação por tempo determinado.

CONSIDERANDO o afastamento temporário por motivo de saúde do servidor Gilmar Castro.

Pela presente, convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer nas dependências do departamento pessoal desta Prefeitura, localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 05, Centro, no munícipio de Coroados, entre os horários das 08h às 11h, e das 13h às 17horas, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação da convocação, munido de documento de identificação com foto (original e cópia), para anuência da ***contratação temporária*** para o cargo de **Motorista.**

A contratação não a eximirá do direito da convocação para o cargo efetivo do respectivo concurso.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima estipulado importará na desistência em assumir o cargo, autorizando a Prefeitura a convocar o próximo candidato classificado, de acordo com o item 12.7 do Edital.

Classificação	Nome	RG
13º	Adriano Donizete Magri	27.792.624-5 SSP/SP

Coroados- SP, 27 de janeiro de 2026.

Karina Hellen da Silva Brito
Chefe do Setor Pessoal

MUNICÍPIO DE COROADOS
C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 (APROVEITAMENTO).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.973, de 13 de setembro de 2021, que autoriza o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concurso público para contratação por tempo determinado.

CONSIDERANDO o afastamento temporário por motivo de saúde do servidor Kaio Roberto Lourenço Batista.

Pela presente, convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer nas dependências do departamento pessoal desta Prefeitura, localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 05, Centro, no munícipio de Coroados, entre os horários das 08h às 11h, e das 13h às 17horas, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação da convocação, munido de documento de identificação com foto (original e cópia), para anuência da ***contratação temporária*** para o cargo de **Motorista.**

A contratação não a eximirá do direito da convocação para o cargo efetivo do respectivo concurso.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima estipulado importará na desistência em assumir o cargo, autorizando a Prefeitura a convocar o próximo candidato classificado, de acordo com o item 12.7 do Edital.

Classificação	Nome	RG
14º	Vitor Luis Correa Leite	23.006.816-9 SSP/SP

Coroados- SP, 27 de janeiro de 2026.

Karina Hellen da Silva Brito
Chefe do Setor Pessoal

MUNICÍPIO DE COROADOS
C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026

Conforme disposição contida no bojo do artigo 40, inc. I do Código Tributário do Município de Coroados, relativa ao lançamento do crédito tributário e não tributários, ficam os contribuintes e responsáveis abaixo identificados. NOTIFICADOS para comparecerem, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, ao Departamento de Tributação e Lançadoria, Dívida Ativa e Fiscalização, situado à Avenida Rui Barbosa, nº 05, das 08hrs às 11hrs ou das 13hrs às 17hrs, para composição amigável, haja vista as frustradas tentativas de localização do contribuinte por meio de notificação direta.

Consigne-se que, caso não seja mais o contribuinte ou responsável pelo débito notificado, deverá apresentar documentação probatória, sem prejuízo da faculdade do poder público exigir outros que julgar necessários.

Consigne-se, por fim, que a ausência de comparecimento no prazo assinalado será interpretada como falta de interesse na composição amigável, hipótese em que eventuais débitos em aberto poderão ser protestados ou judicialmente executados, a critério da Procuradoria Jurídica do Município.

Em caso de cobrança de débitos já quitados, comparecer no setor para regularização.

CÓDIGO	CONTRIBUINTE/COMPROMISSÁRIO	CNPJ/CPF
0655-MOB	AMENDOLA E CONTEL AMENDOLA LTDA ME	09.***.***/****-01
1174-MOB	CHELSLEY WYSLEY DOS SANTOS LIMA	30.***.***/****-14
0747-MOB	RAFAEL MAIA SANTANA EPP	13.***.***/****-78
6502-MOB	DANIEL CRUZ SPAZIANO	407.***.***/54
5304-MOB	WANDER MARCELO ALVES DE LIMA ME	11.***.***/****-24

MUNICÍPIO DE COROADOS
C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br

Coroados, 27 de janeiro de 2026

Beatriz C.dos Santos Delgado

BEATRIZ CAROLINE DOS SANTOS DELGADO

FISCAL TRIBUTÁRIO

BEATRIZ CAROLINE DOS SANTOS DELGADO:44016505810

Assinado de forma digital por BEATRIZ CAROLINE DOS SANTOS DELGADO:44016505810
Dados: 2026.01.27 16:44:34 -03'00'

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025."

CONSIDERANDO que a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – CND Municipal constitui documento obrigatório para comprovação da regularidade fiscal das empresas licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo requisito indispensável para a habilitação fiscal;

CONSIDERANDO que a exigência da referida certidão visa impedir que o Poder Público contrate com empresas inadimplentes junto aos cofres públicos, cabendo exclusivamente aos licitantes a responsabilidade pela obtenção e apresentação tempestiva da documentação exigida, sob pena de inabilitação;

CONSIDERANDO que desde dezembro de 2025, com o encerramento do contrato do último prestador de serviços, esta Casa Legislativa encontra-se desprovida de profissional habilitado para a execução dos serviços objeto da contratação, situação que coloca em risco o regular funcionamento das atividades legislativas;

CONSIDERANDO a iminência de prejuízo insanável ao andamento dos serviços da Câmara Municipal, inexistindo interesse público na dilação de prazos no âmbito da presente Dispensa de Licitação, uma vez que a continuidade dos serviços públicos não pode ser comprometida;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público sobre o privado e do poder discricionário da Administração Pública;

CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de previsão no edital que autorize a prorrogação dos prazos originalmente fixados,

CLÁUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ, Presidente da Câmara Municipal de Coroados, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de prorrogação de prazo, para apresentação de documentos referentes à Dispensa de Licitação 004/2025, formulado pela empresa **MICHEL ALEXANDRE SEREGATE**, CNPJ: 49.177.117/0001-34, referente à apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**.

Art. 2º - Determinar o regular prosseguimento do processo administrativo, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados, 27 de janeiro de 2026.

CLAUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ:06724444888

Assinado de forma digital por CLAUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ:06724444888
Dados: 2026.01.27 16:09:57 -03'00'

CLÁUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COROADOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	43.772.649,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.550.159,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.018.859,55

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	547.074,06	1,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.581.131,57	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.452.074,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.323.018,41	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Cláudia Rodrigues Carmona Slavez
Presidente

Jairo de Alcebíades Júnior
Contador - CRC 1SP132263/O-8

Matheus Rodrigues Navarro
Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [22768], CAMARA MUNICIPAL DE COROADOS

CAMARA MUNICIPAL DE COROADOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	38.493,10	38.040,84	38.393,36	38.393,35	38.393,35	46.364,39	53.179,92	49.566,55	49.451,13	49.275,08	52.612,55	54.910,44	547.074,06	0,00
Pessoal Ativo	33.355,15	32.902,89	33.255,41	33.255,40	33.255,40	41.226,44	48.041,97	44.293,59	44.178,17	44.002,12	47.339,59	49.637,48	484.743,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.650,22	26.704,76	26.516,10	26.516,10	26.516,10	33.316,37	38.085,45	34.846,90	34.897,30	34.846,90	37.937,16	38.937,15	385.770,51	0,00
Obrigações Patronais	6.704,93	6.198,13	6.739,31	6.739,30	6.739,30	7.910,07	9.956,52	9.446,69	9.280,87	9.155,22	9.402,43	10.700,33	98.973,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	5.137,95	5.137,95	5.137,95	5.137,95	5.137,95	5.137,95	5.137,95	5.272,96	5.272,96	5.272,96	5.272,96	5.272,96	62.330,45	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	38.493,10	38.040,84	38.393,36	38.393,35	38.393,35	46.364,39	53.179,92	49.566,55	49.451,13	49.275,08	52.612,55	54.910,44	547.074,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.772.649,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	222.490,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	531.300,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.018.859,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	547.074,06	1,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.581.131,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.452.074,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.323.018,41	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE COROADOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Cláudia Rodrigues Carmona Slavez	Jairo de Alcebíades Júnior	Matheus Rodrigues Navarro
Presidente	Contador - CRC 1SP132263/O-8	Controle Interno